ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
EQUIPE MILTON TAVARES

LEI Nº 817, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1985

Revoga a Lei nº 790, de 21 de outubro de 1983 e dá outras - providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, por seus membros e de acordo com as suas atribuições constitucionais resolve:

Art. 1º - Revogar todo o texto da Lei nº 790 , de 21 de outubro de 1983, por ferir os direitos constitucionais, que proibe o Poder Público Municipal a obter vantagens com a venda de mercadorias para uso próprio, principalmente manter negócios com funcionários Públicos e Vereadores.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 25 de novembro de 1985.

Milton Tavares Júnior
PREFEITO